



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

ANO: 2025

ASSUNTO:

- **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO MENSAL COM PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DOS RELATÓRIOS JUNTO AO TESOUREIRO NACIONAL (SICONF); ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; SIOPS E SIOPE; ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES GERAIS E RAZÃO, PERECERES CONTÁBEIS E OUTROS, DE FORMA CONTÍNUA, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL E OUTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO POXORÉU PREVI.**



JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 **LEI 14.133/2021**

EMENDA: Justificativa sobre o procedimento de Inexigibilidade n.º 001/2025

REFERÊNCIA: Contratação de prestador de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pareceres contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ.

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade Contratação de prestador de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pareceres contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ, haja vista que a Lei n.º 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a contratação não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. OBJETO

Objeto da presente Inexigibilidade será o seguinte:

Contratação de prestador de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pareceres contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ.

Constituem em anexos ao presente processo de Inexigibilidade:

- a) Minuta do contrato



2.1 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E MINUTA DO CONTRATO

O valor referente à contratação, é de R\$ 26.415,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e quinze reais) dividido em 09 (nove) parcelas mensais com o valor de R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

A Lei n.º 14.133/2021 determina a seguinte redação:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

O presente processo de Inexigibilidade é fundamentado com base no artigo 74, inciso III, item “c” da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O artigo citado estabelece a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.0 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual - PGE/SEFAZ-MT;

4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

4.6 CRC-MT;

4.7 Currículo;

4.8 Notas Fiscais emitidas no período de até 01 (um) ano anterior a esta data (§ 1º, inciso II do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021) de serviços praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

Poxoréu/MT, 10 de março de 2025.



MINUTA DO CONTRATO N.º 0XX/2025

Contrato administrativo n.º 0XX/2025 de Prestação de Serviços Técnico Especializados de Assessoria Contábil, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0XX/2025, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se, ainda as demais disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, que entre si celebram de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (POXORÉU PREVI) e de outro lado o XXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT (POXORÉU PREVI), com sede administrativa à Avenida Rio de Janeiro, Bairro Jardim Poxoréu, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 32.XXX.XXX/0001-29, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Alan Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG sob n.º 12XXXXX01 SESP/MT e CPF/MF sob n.º 698.XXX.XXX-68, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXX e CPF/MF sob n.º XXXX, CRC-MT n.º XXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pareceres contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil, nas dependências do Poxoréu Previ, in loco com carga horária semanal de 5 horas e online.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 0XX/2025, decorrente da Inexigibilidade n.º 0XX/2025, nos termos do artigo 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de 01 de abril de 2025 vencendo no dia 31 de dezembro de 2025, sendo prorrogado através de termo aditivo em conformidade com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Pela prestação dos serviços, ora contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 26.415,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quinze reais), em 09 parcelas iguais e mensais de R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais), cuja importância será depositada em conta corrente do CONTRATADO, até o 5º dia útil após o mês vencido, mediante apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1 Determinar aos setores ligados ao objeto do presente contrato, que prestem colaboração ao proponente quando da execução das tarefas, colocando à disposição do CONTRATADO, se necessário, servidor para auxílio e acompanhamento dos trabalhos, entrega de documentos requeridos, visando a plena execução do objeto do contrato.

5.2 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma avençada neste contrato mediante apresentação de nota fiscal.

5.3 Fornecer ao CONTRATADO procuração específica, com objetivo de possibilitar a execução dos trabalhos.

5.4 Permitir ao CONTRATADO a utilização, quando necessária, das dependências, móveis e funcionários do Poxoréu Previ, para execução dos serviços.

5.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos a Lei n.º 14.133/2021, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

5.6 Publicar no Diário Oficial local o extrato deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados, preferencialmente, na sede do Poxoréu Previ, e em tempo integral na sede do escritório do CONTRATADO, ou onde o Poxoréu Previ for demandado, visando assegurar a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.2 Assessoramento na elaboração e entrega de documentos contábeis: o CONTRATADO deve assessorar na elaboração e na entrega de relatórios contábeis como balancetes, demonstrativos financeiros, livros fiscais e outros documentos exigidos por lei, do objeto deste contrato.

6.3 Cumprimento das obrigações fiscais: o CONTRATADO deve garantir que cumpra com todas as obrigações fiscais, como pagamento de impostos, contribuições e outras obrigações tributárias.

6.4 Atendimento à legislação vigente: o CONTRATADO deve manter atualizado e atuar conforme as leis fiscais e trabalhistas em vigor, evitando penalidade e problemas legais.

6.5 Consultoria Contábil: o CONTRATADO pode oferecer consultoria para ajudar ao Poxoréu Previ na organização financeira, no planejamento tributário e em outras questões contábeis relativas ao Instituto.

6.6 Assessoramento na entrega de declarações: o CONTRATADO deve garantir que todas as declarações fiscais, como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, sejam entregues corretamente e dentro do prazo.

6.7 Assessoramento na gestão de folha de pagamento: o CONTRATADO deve assessorar na elaboração e processamento da folha de pagamento, incluindo o cálculo de salários, benefícios, impostos, etc.

6.8 Assessoramento na prestação de contas: o CONTRATADO deve assessorar no fechamento mensal com prestação de contas junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

assessorar na prestação de contas e envio de relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); SIOPS e SIOPE; assessorar na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; assessorar na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pareceres contábeis e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízos de suplementações na forma da Lei Federal n.º 4320/1964: Dotação orçamentária indicada:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU	14.000
Unidade:	POXORÉU-PREVI	14.001
Proj./Ativ.:	2.013 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O POXORÉU PREVI	2113
Dotação n.º 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido bilateralmente, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA INADIMPLÊNCIA

9.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global deste contrato pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas.

9.2 O valor referente à multa será descontado no pagamento a que fizer jus ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Poxoréu – MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Poxoréu – MT, XX de XXXX de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

ALAN PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente POXORÉU PREVI

XXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA
CPF: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHA
CPF: XXXXX



ANEXO I- TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, CPF: XXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, deve dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

O Contratado, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Poxoréu-MT, XX de XXXX de 2025.

CONTRATADO (A)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO N° xxx/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (POXORÉU PREVI)

CONTRATADO (A): xxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO MENSAL COM PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENVIO DOS RELATÓRIOS JUNTO AO TESOUREIRO NACIONAL (SICONF); ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; SIOPS E SIOPE; ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES GERAIS E RAZÃO, PERECERES CONTÁBEIS E OUTROS, DE FORMA CONTÍNUA, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL E OUTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO POXORÉU PREVI.

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais)

VIGENCIA: ATÉ xx/xx/2025.

DATA: xxx de xxxxx de 2025

ALAN PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente POXORÉU PREVI